COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 139/2013
AUTOR – Vereador Leo Prates
ASSUNTO – Renova a utilidade pública municipal da Associação Creche Escola e Cultural Professora Ligia Maria de Assis Caldas.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição apresentada pelo edil Leo Prates tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal da **Associação Creche Escola e Cultural Professora Ligia Maria de Assis Caldas.**
A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de julho de 2002, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua da Paz, nº 42 em Vista Alegre de Coutos, CEP.40.750.110, com relevantes serviços prestados à comunidade educando crianças carentes.
O autor justifica a proposição em face da necessidade da Renovação de Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta casa e com vista a atender à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1989), apresentamos emenda ao art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica renovado o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Creche Escola e Cultural Professora Ligia Maria de Assis Caldas, conforme o disposto na Lei nº 5.391 de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 2002".
Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº. 139/2013 com a emenda.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

- Subscreveram o parecer os edis: Eron Vasconcelos, Alfredo Mangueira e Leo Prates.